



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PROCESSO Nº: 15414.622228/2019-89

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 21/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a CENTROSERV SERVICOS TECNICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima, brasileiro**, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP nº 7.523, de 25 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CENTROSERV SERVICOS TECNICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **03.575.979/0001-14**, situada na Av. Presidente Vargas, 482, Sala 1.613, Centro- Rio de Janeiro-/RJ - CEP: 20.071-000, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Gomes da Silva Neto**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 100.48.262-9, expedido pelo DETRAN e inscrito no CPF – MF sob o nº 026.454.367-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SUSEP nº **15414.622228/2019-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 21/2019, com base no art. 12 da Lei nº 12.932/2019 e na Orientação SEGES de 27/01/2020.

Parágrafo único. O valor mensal do contrato fica reduzido de **R\$ 6.333,50** (seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 6.307,12** (seis mil trezentos e sete reais e doze centavos), no período de **01/01/2020 a 25/12/2020**, conforme tabela abaixo:

REVISÃO DA MULTA DO FGTS (ART 12 DA LEI Nº 13.932/2019) - CONTRATO Nº 21/2019				
Mês	Valor no contrato	Valor revisado	Diferença	
jan/2020	R\$ 6.333,50	R\$ 6.307,12	R\$	(26,38)
fev/2020	R\$ 6.333,50	R\$ 6.307,12	R\$	(26,38)
mar/2020	R\$ 6.333,50	R\$ 6.307,12	R\$	(26,38)
abr/2020	R\$ 6.333,50	R\$ 6.307,12	R\$	(26,38)

mai/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
jun/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
jul/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
ago/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
set/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
out/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
nov/2020	R\$	6.333,50	R\$	6.307,12	R\$	(26,38)
dez/2020 (01 a 25)	R\$	5.277,92	R\$	5.255,93	R\$	(21,99)
Total 2020	R\$	74.946,42	R\$	74.634,25	R\$	(312,17)

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica reduzida do valor de **R\$ 312,17** (trezentos e doze reais e dezessete centavos) no exercício financeiro de **2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes da Silva Neto, Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 16/03/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657089** e o código CRC **3E20455C**.